DIGITALIZADO

EM: 19/09/01

Roberto Costa Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/6/61

PROJETO DE LEI Nº 55/61

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para as obras educacionais e beiais da Paroquia do Senhor do Bonfim, Bairro Monte Castelo e dá outras providências

VEREADOR: Walter Cavalcante Sá

LEI Nº 1744 DE 6/F/61

DIOM Nº 2245 DE 13/F/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

AML/.

LEI Nº 1744, DE 6 DE julho DE 1961.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para as obras educacionais e sociais da Paróquia do Senhor do Bonfim, bairro Monte Castelo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir ao Orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinado a auxiliar as obras educacionais e sociais da Paróquia do Senhor do Bonfim, bairro de Monte Castelo.

Art. 2º - O crédito de que trata o art. anterior, terá vigência neste e no exercício de 1962 e deverá ser pago de uma vez, ao vigário da referida Paróquia, a requerimento do mesmo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 6 DE julho DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

À Comissão de Finanças
Fortaleza, em 12/6/61

PROJETO DE LEI Nº 55/61

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL DE CR$800.000,00(OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), PARA AS OBRAS EDUCACIONAIS E SOCIAIS DA PAROQUIA DO SENHOR DO BOMFIM, BAIRRO DE MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:-

ART. 1º -:- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir ao orçamento vigente o credito especial de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) destinado a auxiliar as obras educacionais e sociais da Paróquia do Senhor do Bomfim, bairro de Monte Castelo.

ART. 2º -:- O Crédito de que trata o artigo anterior, terá vigencia neste e no exercicio de 1962 e deverá ser pago de uma só vez, ao Vigário da referida Paróquia, a requerimento do mesmo.

ART. 3º-:- A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, 8 de Junho de 1961

Walter Cavalcante Sá

(Walter Cavalcante Sá - Vereador)

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 6 / 1961
PRESIDENTE

Ao Sr. Vereador
Dr. Elias Farias
Relator
em 20-6-61
Vasconcelos Maia
Presidente

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 6 / 1961
PRESIDENTE

Aprovado em 3a. discussão
Em 20 / 6 / 1961
PRESIDENTE

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e taquigrafia
Em 22/6/961
(PRESIDENTE)

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 36/61

AO PROJETO DE LEI Nº 55/61

À consideração da Casa foi apresentado, pelo vereador Walter Cavalcante Sà, o projeto de lei nº 55/61, que autoriza a abertura do crédito especial de oitocentos mil cruzeiros (Cr$800.000,00), destinado a auxiliar as obras educacionais e sociais da Paróquia do Senhor do Bomfim, no bairro de Monte Castelo.

Nada temos a opôr à referida proposição, porque reconhecemos que o seu autor visa prestar um auxilio às obras sociais mantidas por aquela entidade, que muitos beneficios vêm trazendo aos seus paroquianos, razão pela qual somos pela a sua aprovação.

Esse o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1961.

Presidente

José Martins Relator

Walter Cavalcante Sá

Edilmo Monteiro

Luiz Paiva Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 55/61.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 800.000,00 (oitocentos/ mil cruzeiros), para as obras educacionais e sociais da Paróquia do Senhor do Bonfim, bairro Monte Castelo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir ao Orçamento vigente o crédito especial de Cr$ ..... 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinado a auxiliar as obras educacionais e sociais da Paróquia do Senhor do Bonfim, bairro de Monte // Castelo.

Art. 2º - O crédito de que trata o art. anterior, terá vigência neste e no exercício de 1962 e deverá ser pago de uma só vez, ao vigário da referida Paróquia, a requerimento do mesmo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1961.

---------- - Presidente

---------- - Relator

ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML/

Of. nº 499/61

Fortaleza, 30 de junho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para as obras educacionais e sociais da Paróquia do Senhor do Bonfim, bairro Monte Castelo, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dorian Sampaio
Presidente

Exmº. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA